

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Diretrizes do Programa Segundo Tempo



República Federativa do Brasil

Michel Miguel Elias Temer
Presidente

Ministério do Esporte

Leonardo Carneiro Monteiro Picciani
Ministro

Secretaria Executiva

Fernando Avelino Boeschenstein Vieira
Secretário Executivo

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Leandro Cruz Fróes da Silva
Secretário

Chefia de Gabinete

Andréa Barbosa Andrade de Faria
Chefe de Gabinete

Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais

Célio René Trindade Vieira
Diretor Substituto

Coordenação-Geral de Esporte e Educação

Caio Márcio de Barros Filho
Coordenador-Geral

Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Angelo de Bortoli Filho
Diretor

Coordenação-Geral de Análise de Propostas

Ernany Santos de Almeida
Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Acompanhamento da Execução

Maria Susana Gois de Araújo
Coordenadora-Geral

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	5
1. O QUE É O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO?	6
2. QUAL É O PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA?.....	6
2.1. QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA?	6
2.2. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROGRAMA?	7
2.2.1. OBJETIVO GERAL.....	7
2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
2.3. QUAL É A FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA?	8
2.4. O QUE SE ESPERA COM O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA?.....	8
3. COMO O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO ESTÁ ESTRUTURADO?	9
3.1. NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL.....	9
3.2. LIMITE DE NÚCLEOS POR PROJETO	10
3.3. LIMITE DE BENEFICIADOS POR NÚCLEO.....	11
3.4. AS PRÁTICAS CORPORAIS NOS NÚCLEOS DO PST.....	11
3.5. RECURSOS HUMANOS	11
3.5.1. PROFISSIONAIS (POR PROJETO).....	11
3.5.2. PROFISSIONAIS (POR NÚCLEO).....	12
3.5.3. ATRIBUIÇÕES	12
4. ENTIDADE DE CONTROLE SOCIAL	16
5. ESPAÇOS FÍSICOS	16
6. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS.....	17
7. DIVULGAÇÃO	17
8. CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	17
9. INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER - AUTOGESTÃO	18
10. AÇÕES FINANCIÁVEIS.....	19
10.1. QUADRO DE REFERÊNCIA.....	19
10.2. UNIFORMES.....	20
10.3. MATERIAL ESPORTIVO.....	20
11. CONTRAPARTIDA	20
FALE CONOSCO	21

Introdução

O esporte, reconhecido como fenômeno **sociocultural** por meio do artigo 217 da Constituição Federal, é “**direito de todos**” e “**dever do Estado**”, tendo no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial; e, portanto, deve contribuir para a formação e a aproximação dos seres humanos de modo a reforçar o desenvolvimento de valores como moral, ética, solidariedade, fraternidade e cooperação.

Como parte integrante do processo educacional, o esporte é preceituado pela Lei nº 9.615/98, que versa sobre essa prática nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de Educação a fim de evitar a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, alcançando o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para a cidadania e para a prática do lazer. Os princípios **socioeducativos** do desporto educacional se fundamentam nos seguintes pilares: princípio da inclusão; princípio da participação; princípio da cooperação; princípio da coeducação; e princípio da corresponsabilidade.

Desse modo, considerando o dever do Estado de garantir à sociedade o acesso ao esporte e ao lazer, independentemente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, a tarefa do Ministério do Esporte é formular e implementar políticas públicas esportivas que venham assegurar esses direitos garantidos legalmente pela Constituição Federal e pelas demais normas infraconstitucionais a todos os cidadãos. Para tanto, deve-se zelar pela qualidade, equidade e universalidade, visando o crescimento do esporte e do lazer em todo o País. Neste sentido, por meio dos programas desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEELIS, busca-se democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

Com esse entendimento, os programas Segundo Tempo (PST), Luta pela cidadania (PLC), Esporte e Lazer da Cidade (PELC), Vida Saudável (VS), Canoagem Brasil, da Rede Cedes, Eventos Esportivos e de Lazer e Eventos Científicos do Esporte e Lazer a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (SNEELIS/ME) empenham-se para responder às demandas sociais surgidas num momento histórico de garantia e de ampliação do conjunto dos direitos constitucionais e infraconstitucionais, de modo a ampliar o acesso da população ao esporte e ao lazer de qualidade.

Ao resguardar, portanto, os princípios constitucionais da Administração Pública, este documento atualiza as diretrizes do **Programa Segundo Tempo** e dá publicidade às orientações e aos procedimentos necessários à elaboração de projetos, conforme legislação vigente, buscando, assim, nortear a iniciativa de entidades que estejam aptas e que manifestem interesse em formalizar parceria com o Ministério do Esporte. O documento e seus anexos estão disponíveis no portal do Ministério do Esporte: www.esporte.gov.br/segundotempo.

Lista de abreviaturas e siglas

ME	Ministério do Esporte
EC	Equipe Colaboradora
PPC	Planejamento Pedagógico de Convênio
PPN	Planejamento Pedagógico do Núcleo
PST	Programa Segundo Tempo
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal
SNELIS	Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

1. O que é o Programa Segundo Tempo?

O Programa Segundo Tempo é uma iniciativa do Ministério do Esporte destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e que estejam regularmente matriculados na rede pública de ensino.

O Programa Segundo Tempo integra a Ação Orçamentária 20JP (da SNELIS) que diz respeito ao desenvolvimento de atividades e ao apoio a projetos de esporte, educação, lazer e inclusão social, bem como ações inerentes ao planejamento estratégico que visam implantar o esporte educacional para atender crianças e adolescentes por meio da oferta de **práticas corporais**¹, de modo a considerar as implicações destas para a organização do conhecimento. Assim, o Programa Segundo Tempo se materializa a partir da implementação de **núcleos esportivos**² que são viabilizados por meio de parcerias entre o Ministério do Esporte e entidades públicas e instituições federais de ensino.

Para o efetivo funcionamento dos núcleos do PST, são disponibilizados por esse Ministério recursos para a aquisição de material esportivo e para o pagamento de recursos humanos. Ainda, o programa dispõe de material didático especialmente elaborado para orientar as ações pedagógicas nos núcleos. Destaca-se que ao longo dos treze anos de existência do PST foram publicados livros didático-pedagógicos, os quais estão disponíveis em *PDF* no sítio <http://www.ufrgs.br/ceme/pst/site/publicacoes/livros>.

Outro fator relevante refere-se aos processos de acompanhamento e de capacitação (nas modalidades presencial e ensino à distância - EaD). Cabe ao Ministério do Esporte capacitar os profissionais envolvidos no programa (coordenadores e professores) e acompanhar a execução das ações nos núcleos por meio de visitas *in loco*, relatórios e assessorias (equipe pedagógica e equipe técnica).

Além disso, o PST busca se aprimorar pedagógica e administrativamente, de forma a reafirmar a preocupação com sua constante renovação a fim de refletir a realidade encontrada nos diversos municípios brasileiros. As diretrizes contidas neste documento trazem uma nova proposta que visa a implantação de práticas corporais de qualidade.

2. Qual é o público-alvo do Programa?

O público-alvo do Programa Segundo Tempo são crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos.

2.1. Quais são os princípios do Programa?

- **Direito de Cidadania:** tendo em vista que o esporte e o lazer estão preceituados enquanto direitos pela Constituição Federal e por demais ordenamentos infraconstitucionais, por meio do desenvolvimento do esporte educacional e de suas diversas manifestações, esses são

¹ Compreende-se como práticas corporais o conceito apresentado pela Coleção Práticas Corporais e a organização do conhecimento (2014), que “se apresentam como manifestações culturais que podem possibilitar condições para a ampliação do número de praticantes, por conta de sua condição atrativa, assim como sua riqueza cultural, agregando sentido e significado à construção da formação integral, facilitando o vínculo dos participantes com os processos educativos formais”. Apresentam-se como possibilidades o esporte, as danças, as ginásticas, as lutas, a capoeira, as práticas corporais de aventura, as atividades circenses, dentre outras que compõem o universo da cultura corporal.

² Núcleo esportivo: constituído a cada 100 (cem) beneficiados, sendo que o atendimento desses poderá acontecer em mais de um espaço (quadra, salas, ginásio, entre outros).

reconhecidos e materializados de modo a avançar para além de sua legitimidade, isto é, apresentam-se enquanto prática social comprometida com os avanços sociais, como a equidade e a justiça social.

- **Participação Irrestrita:** diz respeito à democratização da participação, possibilitando o acesso pleno às práticas corporais, sem qualquer distinção ou discriminação de cor, raça, gênero, sexo ou religião.
- **Diversidade de Experiências:** a partir das práticas corporais os beneficiados têm acesso a saberes, conhecimentos, vivências, experiências e atitudes que os potencializam ao alcance dos seguintes propósitos:
 - a) Saber usufruir das práticas corporais de forma proficiente e autônoma em contextos recreativos e de lazer;
 - b) Compreender as características das práticas corporais e a sua diversidade de significados em diferentes contextos socioculturais;
 - c) Interferir na dinâmica local que regula/condiciona as práticas corporais em sua comunidade;
 - d) Reconhecer e repudiar os aspectos negativos (como o uso de anabolizantes) que envolvem as práticas corporais na sociedade;
 - e) Evitar todo e qualquer tipo de discriminação;
 - f) Repudiar a violência sob todas as formas;
 - g) Reconhecer e valorizar a utilização de procedimentos voltados à prática segura das práticas corporais;
 - h) Compreender o universo de produção de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal que atravessam as práticas corporais e o modo como afetam os gostos e as preferências pessoais nesse campo.
- **Transcendência Pedagógica:** o esporte educacional abarca amplamente os conteúdos da cultura corporal, sendo esses elementos centrais das atividades pedagógicas nos núcleos. Isto porque compreende-se que por meio das diversas práticas corporais (esportes de invasão, de marca e com rede divisória, danças, lutas, capoeira, atividades circenses, práticas corporais de aventura, entre outras) os beneficiados não devem apreender apenas na dimensão do *saber fazer (procedimental)*, devem assimilar ainda um *saber sobre (conceitual)* esses conteúdos e um *saber ser (atitudinal)* e se relacionar, de tal modo que essas temáticas possam efetivamente garantir a formação cidadã dos participantes.
- **Valores:** no desenvolvimento do esporte educacional, os valores são inerentes às práticas corporais e têm caráter substancial, em especial, aqueles que envolvem os aspectos sociais e culturais, tais como participação de todos, cooperação, coeducação, corresponsabilidade, respeito às regras e aos colegas, inclusão, regionalismo, emancipação e totalidade.

2.2. Quais são os objetivos do Programa?

2.2.1. Objetivo geral

Democratizar o acesso de crianças e adolescentes aos conteúdos das práticas corporais por meio do esporte educacional de qualidade.

2.2.2. Objetivos específicos

- Oferecer práticas corporais que estimulem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

- Estimular os valores sociais e culturais inerentes às práticas corporais;
- Ofertar condições pedagógicas adequadas à prática esportiva educacional;
- Motivar a promoção de ações intersetoriais que integrem a política esportiva educacional aos demais setores (educação, saúde, cultura, defesa entre outros).

2.3. Qual é a fundamentação pedagógica do Programa?

A fundamentação pedagógica do Programa Segundo Tempo pauta-se na oferta das práticas corporais com caráter educacional, de modo que os conteúdos presentes nas aulas contemplem ações planejadas, inclusivas e lúdicas a partir de diferentes dimensões, quais sejam: conceitual, procedimental e atitudinal.

2.4. O que se espera com o desenvolvimento do Programa?

- a) A democratização das práticas corporais com enfoque formativo, a fim de estimular o acesso de crianças e adolescentes às atividades propostas pelo Programa, sem qualquer distinção ou discriminação de cor, raça, sexo, gênero ou religião;
- b) O fomento à melhoria da qualidade pedagógica para o ensino das práticas corporais, principalmente pela oferta contínua de capacitação, de materiais didáticos e esportivos adequados e, ainda, de acompanhamento e de avaliações permanentes;
- c) Atualização, de maneira a proporcionar aos professores da área de educação física e/ou esporte uma formação adequada à realidade dos beneficiados que permita transmitir conhecimentos e trabalhar vivências motoras diversificadas com seus alunos;
- d) Diálogo, para incentivar a integração dos beneficiados no planejamento das atividades, na construção de uma vida coletiva saudável e na resolução de conflitos, visando assim estimular a consciência social e política das novas gerações;
- e) Segurança, com o objetivo de assegurar que as práticas corporais no âmbito do Programa aconteçam com monitoramento e que resguardem a integridade das crianças e adolescentes atendidos;
- f) Liberdade de escolha, já que os beneficiados podem decidir a partir dos 15 anos por apenas uma modalidade esportiva, de acordo com seu interesse;
- g) Participação social, mediante a qual meninos e meninas são estimulados a participar de atividades ligadas à educação, cultura, meio ambiente, esporte e lazer no município onde moram para que venham a conhecer melhor suas raízes, seu povo e a sua realidade; e, assim, possam valorizar sua cultura e história e atuar como agentes de transformação social;
- h) Incentivar a autonomia organizacional, a fim de que as entidades públicas interessadas se articulem com estabelecimentos públicos de educação localizados em suas regiões de atuação e realizem parcerias;
- i) Contribuir com o estabelecimento de um pacto federativo para o desenvolvimento do esporte educacional;
- j) Descentralização operacional, de modo a permitir que o planejamento, a implantação e a execução do programa sejam efetivados pelas instituições locais que mantêm contato direto com o público-alvo e que, portanto, melhor conhecem a realidade de cada comunidade; e
- k) Fomentar a pesquisa científica e tecnológica em universidades e instituições de ensino pelo Brasil, destinada à formação de recursos humanos e à qualificação da gestão.

3. Como o Programa Segundo Tempo está estruturado?

O Programa Segundo Tempo se desenvolve por meio da celebração de Convênios e Termos de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério do Esporte e os Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Instituições Públicas de Ensino, com o repasse de recursos para o desenvolvimento das ações previstas neste documento - Diretrizes. Para tanto, as entidades proponentes devem enviar suas respectivas **proposta de trabalho**, modelo disponível por meio do site www.esporte.gov.br, para que o Programa Segundo Tempo seja desenvolvido.

O esporte educacional baliza a proposta pedagógica do programa com vistas a possibilitar o acesso dos beneficiados às práticas corporais diversas, comprometidas com a formação integral dos participantes.

Quanto à vigência das parcerias, há um prazo pré-estabelecido de 24 meses, sendo que:

- **6 meses iniciais:** são destinados à **fase de estruturação** da parceria. Esse período de estruturação se caracteriza pelas ações que devem ser realizadas com o intuito de emissão da Ordem de Início (OI). A OI é o documento expedido pelo ME que autoriza a entidade a dar início ao desenvolvimento das atividades no(s) núcleo(s).
- **17 meses:** dizem respeito à **fase de execução**, período em que são realizadas as práticas corporais propostas no PPC e nos PPNs junto aos beneficiados de cada núcleo.
- **1 mês:** período de **recesso**, geralmente planejado para a 2ª quinzena de dezembro e 1ª quinzena de janeiro.

Quadro 1 – Prazo pré-estabelecido de vigência.

24 meses		
Estruturação	Execução	Recesso
6 meses	17 meses	1 mês

3.1. Núcleo de esporte educacional

O núcleo de esporte educacional do Programa Segundo Tempo pode ser estabelecido em escolas ou em espaços comunitários (públicos ou privados). As atividades são desenvolvidas no contraturno escolar e os espaços físicos devem ser adequados às práticas corporais propostas no Projeto Pedagógico.

- **Quantidade de beneficiados por núcleo** – 100 crianças e adolescentes.
- **Desenvolvimento das Atividades** – no Programa Segundo Tempo, organiza-se o ensino das práticas corporais a partir da faixa etária dos beneficiados:
 - **de 6 a 11 anos:** são aplicadas práticas corporais de esportes, ginásticas, danças, lutas, capoeira, práticas corporais de aventura e atividades circenses que visam o ensino do esporte educacional por meio das múltiplas vivências.
 - **de 12 a 14 anos:** são desenvolvidas duas práticas corporais, de modo a considerar aquelas que os beneficiados indicarem maior interesse e o fato de que devem ser pautadas nos princípios do esporte educacional.
 - **15 anos ou mais:** o beneficiado poderá optar por apenas uma prática corporal educacional de acordo com o seu interesse pessoal, haja vista o intuito de lhe conferir liberdade de escolha.

- **Frequência** – cada beneficiado deverá participar das atividades com frequência mínima de 2 vezes na semana com mínimo de 3 horas diárias, ou 3 vezes na semana com 2 horas diárias (total de 6h semanais – 24h/aula/mês);
- **Turmas** – devem ser organizadas 3 turmas por núcleo com 35 alunos no máximo;
- **Carga horária** – atendimento de 20 horas semanais com a presença do professor e do monitor em tempo integral (3 turmas de 6h/sem = 18h + 2h de planejamento = 20h);
- **Grade Horária** – cada núcleo deverá estruturar uma matriz de atividades (grade horária), de forma que o professor e o monitor possam atender às 3 (três) turmas, sendo que cada turma deverá ser atendida 6 horas por semana, em horários diferentes. Segue modelo demonstrativo abaixo:

Quadro 2 - Modelo de grade horária – 1 núcleo.

Nome do Núcleo					
MANHÃ					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Espaço 1	Espaço 2	Espaço 2	Espaço 1	Espaço 2
8:00 – 9:00	6 a 11 anos	12 a 14 anos	6 a 11 anos	12 a 14 anos	6 a 11 anos
9:00 - 10:00					
10:00 - 11:00	15 anos ou mais	15 anos ou mais	12 a 14 anos	15 anos ou mais	Planejamento coletivo
11:00 - 12:00					

Ressalta-se que núcleo não se refere ao espaço físico onde são desenvolvidas as atividades, mas à sua composição, podendo funcionar em um ou mais espaços físicos, desde que estejam sob a mesma coordenação e tenham como referência a sede daquele. Neste caso, o núcleo deverá ter uma base definida, preferencialmente a sede, ou seja, um local no qual os recursos humanos possam se reunir para organizar suas atividades, e que seja referência para os participantes, famílias e Ministério do Esporte.

3.2. Limite de núcleos por proposta de trabalho

As entidades proponentes deverão considerar os seguintes limites quanto ao número de núcleos por projeto:

Quadro 3 – Limite de núcleos por projeto de acordo com o número de habitantes.

Nº de habitantes	Nº de núcleos
Até 150.000	Até 3
De 150.001 até 300.000	Até 5
De 300.001 a 500.000	Até 7
De 500.001 a 1 milhão	Até 10
Acima de 1 milhão	Até 15

Nota: Esses limites devem ser considerados inclusive para os pleitos que apresentarem, em sua proposta, atendimentos em municípios diversos. Nesse caso, considera-se o quantitativo de núcleos de acordo com o número de habitantes de cada município a ser atendido pelo programa. Isso implica que a proposta apresentada deverá contemplar adequadamente os municípios participantes.

3.3. Limite de beneficiados por núcleo

No Programa Segundo Tempo, cada núcleo deve atender 100 beneficiados.

3.4. As práticas corporais nos núcleos do PST

As práticas corporais oferecidas nos núcleos devem ter caráter educacional e objetivar o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, de forma a favorecer a tomada de consciência de seu corpo, explorar seus limites, valorizar as suas potencialidades, trabalhar o espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.

O processo de ensino-aprendizagem deve observar o estímulo à compreensão da convivência em grupo, o respeito às regras necessárias à organização das atividades, a partilha de decisões e emoções, a fim de que o indivíduo possa reconhecer seus direitos e deveres para uma boa convivência.

Para tanto, por meio do ensino dos conteúdos das práticas corporais nos núcleos do Programa Segundo Tempo, os professores devem contemplar em suas aulas as três dimensões, quais sejam: conceitual (“O que se deve saber?”), procedimental (“Como se deve saber fazer?”) e atitudinal (“Como se deve ser?”).

Quanto à definição de quais práticas corporais devem ser desenvolvidas nos núcleos, esclarece-se que é relevante considerar o contexto como um todo, a saber: disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros para desenvolvê-las; a forma de organização dos núcleos (locais/espços, horários e turmas); bem como mapear quais são os temas/práticas corporais mais realizadas pela comunidade. Assim, a partir dessas informações, elabora-se inicialmente a Proposta de Trabalho, posteriormente o Planejamento Pedagógico do Convênio (PPC) e, por fim, os Planejamentos Pedagógicos dos Núcleos (PPNs), os quais devem estar de acordo com o período de vigência do programa.

Nota: Também podem ser sugeridas modalidades esportivas diferenciadas, de forma que os beneficiados tenham contato com modalidades/atividades pouco difundidas no Brasil.

3.5. Recursos Humanos

Para que o projeto seja exitoso e o desenvolvimento das atividades seja satisfatório, a entidade deverá fazer processo seletivo, de acordo com a legislação local, e garantir ampla divulgação e publicação em diário oficial.

3.5.1. Profissionais (por proposta de trabalho)

- **Coordenador-geral** – Professor de nível superior com experiência comprovada em gestão e/ou administração de projetos esportivo-educacionais. O profissional deverá ser indicado no momento da formalização do convênio e anexar a este seu Currículo. Dedicção de 40h/semanais.

Importante: O Coordenador-geral deve ser um funcionário da entidade proponente, indicado por meio de Termo de Compromisso e não será contabilizado como contrapartida devida da entidade.

- **Coordenador-pedagógico** – Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica em coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas. Ressalta-se que este profissional será contratado para parcerias **a partir de 10 núcleos**. Dedicção de 40h/semanais.
- **Interlocutor SICONV** – Profissional disponibilizado pela entidade conveniente apto a tratar com a área técnica acerca dos procedimentos e das demandas que se apresentem durante a execução do convênio. Ainda, deve obrigatoriamente ter o perfil de “fiscal do conveniente” e de “gestor de convênio” (não se aplica às Universidades e Institutos Federais).

Importante: O Interlocutor SICONV deve ser funcionário da entidade proponente, indicado por meio de Termo de Compromisso e não será contabilizado como contrapartida devida da entidade.

3.5.2. Profissionais (por núcleo)

- **Professor de Educação Física ou Esporte** – Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo. Dedicção de 20h/semanais.
- **Acadêmico de Educação Física ou Esporte** – Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte que, preferencialmente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo. Dedicção de 20h/semanais.

Quadro 4 – Quadro referencial para os cálculos de cada recurso humano da proposta de trabalho.

Quem?	Tempo de atuação no projeto	Observações
Coordenador-Geral	Desde o início da vigência – 1º mês	Será alguém cedido pela entidade
Professor e o Acadêmico/Monitor	A partir do 5º mês de vigência	Participará de 19 meses de atividades
Coordenador-Pedagógico (10 núcleos)	A partir do 4º mês de vigência	Participará de 20 meses de atividades.

3.5.3. Atribuições

- **Coordenador-Geral**

- ✓ Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;
- ✓ Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente, assegurando o bom andamento dos trabalhos;
- ✓ Gerenciar a implementação das ações acordadas na proposta de trabalho e no plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto;

- ✓ Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e que possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;
- ✓ Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do projeto;
- ✓ Manter estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador-pedagógico, professor de educação física ou esporte e acadêmicos, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos beneficiados e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe;
- ✓ Implementar a articulação periódica com os professores de educação física ou esporte na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar os problemas/dificuldades em tempo de corrigir rumos;
- ✓ Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado no convênio, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos;
- ✓ Participar da formação continuada oferecida pela SNEIS/ME e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
- ✓ Responder pela interlocução entre a convenente e a SNEIS/ME na operacionalização das ações do convênio no SICONV e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST;
- ✓ Cadastrar e manter atualizadas as informações do convênio, dos núcleos, dos recursos humanos e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte;

- **Coordenador-pedagógico**

- ✓ Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST;
- ✓ Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto com vistas à melhor adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- ✓ Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, de modo a proporcionar momentos de planificação conjunta da qual todos os atores que compõem o projeto possam participar;
- ✓ Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico;
- ✓ Focar seu olhar na relação entre Professor de Educação Física ou Esporte, Acadêmico e Beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST;
- ✓ Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas;
- ✓ Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos;

- ✓ Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais.

- **Interlocutor SICONV**

- ✓ Participar da Capacitação Gerencial promovida pela Coordenação Geral de Acompanhamento da Execução – CGAE;
- ✓ Acompanhar, monitorar e documentar todas as ações realizadas durante a parceria desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas;
- ✓ Inserir no SICONV a documentação referente a todas as etapas de aquisição dos materiais esportivos e identidade visual;
- ✓ Acompanhar e monitorar todo o processo de seleção dos profissionais envolvidos no convênio, e providenciar a devida inserção dos documentos nas respectivas abas do SICONV.

- **Professor de Educação Física ou Esporte**

- ✓ Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- ✓ Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-pedagógico, o planejamento feito com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- ✓ Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;
- ✓ Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e o envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- ✓ Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- ✓ Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- ✓ Manter os coordenadores, geral e pedagógico, informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;

- ✓ Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- ✓ Participar da formação continuada oferecida pela SNEELIS/ME e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
- ✓ Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto;
- ✓ Conservar, manter e solicitar ao coordenador-geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
- ✓ Cadastrar e manter atualizadas as informações dos acadêmicos de atividades esportivas e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério.

- **Acadêmico de Educação Física ou Esporte**

- ✓ Desenvolver juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;
- ✓ Assessorar e apoiar o Professor de Educação Física ou Esporte no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
- ✓ Estabelecer, em conjunto com o Professor de Educação Física ou Esporte, os mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação geral e/ou à coordenação pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;
- ✓ Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;
- ✓ Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Professor de Educação Física ou Esporte, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- ✓ Comunicar ao Professor de Educação Física ou Esporte, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
- ✓ Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação com o projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;
- ✓ Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela SNEELIS/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- ✓ Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo ME.

4. Entidade de Controle Social

O controle social é o acompanhamento sistemático que o cidadão - individualmente ou por meio de suas entidades associativas e representativas - faz das políticas públicas. Este é um direito da cidadania: zelar pelo bom uso dos recursos públicos.

A Entidade de Controle Social se refere a uma instituição que deverá acompanhar a execução das atividades do Convênio; podendo essa ser uma **Organização Não Governamental (ONG)**, **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** ou **Conselho Municipal** que trate dos direitos da criança e do adolescente.

Ademais, será necessário que o proponente informe na proposta de trabalho os dados da Entidade (nome, e-mail, telefone, endereço, município, CEP e dirigente/representante). Posteriormente, quando da execução da parceria, a entidade indicada na proposta de trabalho será orientada por este Ministério (via ofício) quanto aos procedimentos para elaborar os relatórios de acompanhamento do Convênio.

Quanto às atribuições da Entidade de Controle Social:

- Verificar se o uso do recurso do Governo Federal está sendo executado adequadamente ou se está sendo desviado para outras finalidades;
- Participar das reuniões com a comunidade e se fazer presente nas capacitações dos profissionais envolvidos com o Programa Segundo Tempo;
- Acompanhar a participação dos beneficiados por meio de relatórios e visitas periódicas;
- Promover uma denúncia, caso entenda que esteja ocorrendo quaisquer irregularidades ou más ações por parte dos agentes envolvidos no Projeto.

Importante: A responsabilidade de intervir e julgar sobre o Convênio é do Ministério do Esporte, e a Controladoria Geral da União – CGU atua como órgão fiscalizador deste.

5. Espaços Físicos

Os interessados devem disponibilizar infraestrutura esportiva adequada para o desenvolvimento das atividades na escola e/ou em outros locais próximos (públicos ou privados) que, preferencialmente, não demandem transporte para o deslocamento dos beneficiados.

Os espaços devem ser apropriados às atividades a serem ofertadas e à quantidade de beneficiados a serem atendidos; e devem ter condições mínimas de atendimento, a saber: banheiros (ou acesso disponível em locais próximos), bebedouros (ou acesso à água) e espaço para a realização das atividades complementares, caso contemplada(s).

É importante mapear os espaços das escolas e das comunidades próximas, de modo a verificar quais atividades serão possíveis desenvolver e como fazê-las. Segue quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 5 – Mapeamento da infraestrutura disponível.

Espaços		Horários disponíveis	Atividades
Na Escola	- Quadra poliesportiva - Pátio coberto - Sala de múltiplas atividades - Piscina - Outros		

Outros espaços	<ul style="list-style-type: none"> - Ginásio Esportivo - Clubes Sociais - Pátio do Corpo de Bombeiros - Instalações Militares - Academias - Outros 		
----------------	--	--	--

Nota: Caso o(s) espaço(s) físico(s) a ser(em) utilizado(s) não pertençam à entidade proponente, faz-se necessário um Termo de Cessão de Uso, emitido pela entidade mantenedora, autorizando o seu uso.

6. Identificação dos espaços

A identificação visual do Programa nos espaços físicos será feita por meio de placas, banners, faixas ou outra forma similar previamente acordada com a SNELIS/ME, observando-se os padrões estabelecidos no **Manual de Aplicação de Marcas do Segundo Tempo** (disponível no Portal: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/segundo-tempo/orientacoes/manual-de-identidade-visual>) para fins de divulgação. A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em lugar de visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização.

Importante: Caberá a entidade submeter os layouts à Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, do Ministério do Esporte, para apreciação e aprovação.

7. Divulgação

A divulgação do Projeto e da parceria com o Ministério do Esporte no desenvolvimento do Programa Segundo Tempo deve ser realizada de forma ampla e irrestrita. O objetivo é dar publicidade aos distintos públicos sobre as ações e o retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade.

Além de informações de interesse do público-alvo e de ações de relevância social, a divulgação apresenta resultados que, a partir do desenvolvimento de estratégias de comunicação, são passíveis de aumentar a consciência do cidadão comum sobre o papel e a importância dos projetos sociais no seu cotidiano. Portanto, deve-se fazer uso dos diversos meios de comunicação e mídia.

8. Capacitação e Acompanhamento Pedagógico

Por intermédio da parceria firmada com Universidades Públicas, o Ministério do Esporte mantém uma rede de inteligência do Programa Segundo Tempo por meio de equipes nacionalmente constituídas e coordenadas por professores mestres/doutores ligados a Instituições de Ensino Superior, denominadas **Equipes Colaboradoras (ECs)**, cuja função é de promover:

- Acompanhamento pedagógico do trabalho desenvolvido nos núcleos;
- Assessoria aos professores dos núcleos na elaboração de suas propostas pedagógicas de forma a atender às Diretrizes do Programa Segundo Tempo e sua organização de desenvolvimento;
- Avaliação e visitas aos núcleos;
- Plantão permanente à distância;

- A capacitação dos recursos humanos envolvidos, que são realizadas nas modalidades presencial e ensino à distância - EaD.

Essa parceria permite a oferta obrigatória de Capacitação Gerencial e Capacitação Pedagógica para os profissionais que atuam nos núcleos do Programa Segundo Tempo. Ao final da capacitação, os coordenadores e professores devem reconhecer os princípios centrais do PST, suas bases de fundamentação teórica e dominar como essas orientam as práticas pedagógicas no atendimento aos beneficiados.

Quadro 6 – Capacitações.

Tipo de Capacitação	Quem participa?
Gerencial	Coordenador-Geral, Coordenador-Pedagógico e Interlocutor SICONV.
Pedagógica (Presencial e EaD)	Coordenador-Pedagógico e Professores participam da capacitação pedagógica (presencial) e todos os envolvidos no programa participam da capacitação pedagógica na modalidade EaD (Coordenadores, professores e monitores).

Quadro 7 - Acompanhamento das ações do Programa Segundo Tempo.

Equipes Colaboradoras - ECs	
Visitas aos núcleos	Cada parceria/convênio conta com a assessoria de uma Equipe Colaboradora (EC), que envia periodicamente seus professores avaliadores para realizarem as visitas aos núcleos.
Relatórios Consolidados	São elaborados pelos professores avaliadores a partir dos resultados das visitas aos núcleos.
Indicadores de Avaliação	Administrativos e Pedagógicos

Quadro 8 - Acompanhamento das ações do Programa Segundo Tempo.

Equipe Técnica - ME	
SICONV	Cada parceria/convênio conta com um técnico administrativo que acompanha todos os trâmites do processo da entidade parceira bem como presta assessoria no que se refere aos procedimentos administrativos durante toda a execução do programa.

9. Institucionalização das Políticas de Esporte e Lazer - Autogestão

O Esporte e o Lazer no Brasil ainda se configuram como Políticas de Governo e não como Políticas de Estado, as quais estão condicionadas aos mandatos governamentais. Este fato provoca grandes dificuldades para a continuidade de projetos ligados à área. Isto porque, sem verbas vinculadas para implementação dessas políticas públicas ou da boa definição dos agentes e suas respectivas competências, presencia-se o distanciamento delas entre as diferentes esferas: União, Estados e Municípios.

Nessa conjuntura, nosso grande desafio no que se refere à implantação e à implementação dos programas sociais do Ministério do Esporte é mobilizar nossos parceiros quanto à necessidade de **estruturar o setor do Esporte e do Lazer na sua cidade**, com a constituição de órgãos responsáveis por essa política, como Conselhos Estaduais e Municipais de Esporte e Lazer, Planos Decenais, Leis

Orgânicas que os regulamentem em sua respectiva esfera, ampliem as condições estruturais de espaços, recursos humanos e de financiamento. Nesse sentido, os programas nacionais de Esporte e Lazer passam a assumir um papel de fomentadores com função colaborativa no que diz respeito, em especial, ao financiamento para implementação de políticas de Esporte e Lazer no Brasil.

Por fim, ressalta-se que os programas desenvolvidos pela SNELIS têm foco na Municipalidade, embora se estabeleçam, também, parcerias com Universidades e Governos Estaduais. Dessa forma, evidencia-se que as políticas públicas de Esporte e Lazer ofertadas por este Ministério dialogam diretamente com a realidade concreta dos municípios implementadores de nossos programas.

10. Ações Financiáveis

As ações financiáveis estão elencadas nos quadros demonstrativos abaixo.

10.1. Quadro de referência

Quadro 9 – Composição de 1 núcleo.

Ações	Qtde	Descrição
Núcleos	1	Constitui-se a cada 100 (cem) beneficiados, sendo que o atendimento destes poderá acontecer em mais de um espaço (quadra, salas, ginásio, entre outros).
Benefícios	100	Pessoas atendidas pelo Programa.
Uniforme	1	Recurso destinado para aquisição de uniforme com o objetivo de identificação dos beneficiados.
Material Esportivo	1	Recurso para aquisição de material esportivo para a prática das modalidades escolhidas.
Recursos Humanos	1	<i>Coordenador-Pedagógico</i> - Responsável pelo planejamento pedagógico e coordenação do desenvolvimento das atividades a partir de 10 núcleos.
	1	<i>Professor</i> - Responsável pela execução das atividades no núcleo.
	1	<i>Acadêmico</i> - Irá auxiliar o professor na execução das atividades.

Importante: A partir de **10 núcleos** faz-se necessário a contratação de 1 (um) coordenador-pedagógico.

Quadro 10 – Responsabilidades.

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PARCEIRO/CONVENENTE
Pagamento do Coordenador-Pedagógico a partir de 10 núcleos (+ 50% dos encargos)	Disponibilização do Coordenador-Geral
Pagamento do Professor (+ 50% dos encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador-Pedagógico.
Pagamento do Monitor/acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao(s) Professor(es)
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 70, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 13080, DE 02 de janeiro de 2015)
Kit de Material Pedagógico	Estrutura física mínima
Capacitação e Acompanhamento das ações	Identificação do programa

Uniformes	-
-----------	---

10.2. Uniformes

O Ministério do Esporte disponibiliza recursos para a aquisição de uniformes (camisetas, shorts e bonés), considerando o número de núcleos pactuados e, portanto, o total de beneficiados do programa.

É indispensável que o uniforme esteja em conformidade com as instruções estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas.

Destaca-se que a entidade parceira pode solicitar utilização do saldo de rendimento para produzir mais itens para uniformes, a fim de potencializar essa ação.

10.3. Material Esportivo

Quanto à aquisição dos materiais esportivos previstos na Proposta de Trabalho, estes devem ter relação direta com as atividades que serão desenvolvidas e que estão definidas no Planejamento Pedagógico de Convênio – PPC e seus respectivos Planejamentos Pedagógicos de Núcleos - PPNs.

11. Contrapartida

Na definição do escopo da proposta de trabalho, a entidade deve apresentar o valor da contrapartida, que é a parcela de recursos próprios que a proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar o projeto. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente (Portaria Interministerial 424/2016), o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela **legislação vigente**³.

Devem ser, obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – placas e banners.

Podem ser consideradas, ainda, como contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na LDO, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados, assim como materiais esportivos.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

Não será exigida contrapartida financeira para os projetos apresentados pelas entidades públicas de esfera federal.

³ Limites estabelecidos na LDO - Art. 77, § 1º, incisos I e II, da Lei 13.242/2017.

Fale Conosco

➤ **DEDAP – Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersectoriais**

CGEE – Coordenação Geral de Esporte e Educação

Telefone: (61) 3217-1964 / 9689

E-mail: central_segundotempo@esporte.gov.br

➤ **DEGEP - Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**

CGAP – Coordenação Geral de Análise de Propostas

Telefone: (61) 3217-9503

E-mail: analise.propostas@esporte.gov.br

CGAE – Coordenação Geral de Acompanhamento da Execução

Telefone: (61) 3217-9501 / 1473

E-mail: acompanhamento.snelis@esporte.gov.br

➤ **SÍTIOS**

Ministério do Esporte

www.esporte.gov.br

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

www.projetopstbrasil.uem.br